MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 051/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 012/2025
CREDENCIAMENTO Nº: 006/2025

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá **exclusivamente** no formato Presencial na sede da Prefeitura Municipal - Setor de Licitações.

Período: 15/04/2025 ate 31 de dezembro de 2025.

Horario: 07:30 as 10:30 e de 12:00 as 15:30

Abertura dos envelopes e publicação da ata: ate 05 dias apos a cada protocolo

Base legal: Artigos 78 e 79 da Lei Federal 14.133/2021

Modo de seleção: paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

Justificativa Presencial: A utilização da forma presencial no presente se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Dores do Turvo MG, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2°do art. 17 desta Lei;

A Lei nº. 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida autilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

A modalidade presencial conforme disposto no Art 17&2º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que permiti inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrario, permite maior redução nos preços em vista da interação com os licitantes.

Imperiosos destacar que, muito a lei contempla preferencialmente a modalidade, o mesmo apresenta

inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Principio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termo do Art 75, II da lei 147133/2021.

A lei 14133/2021 estabelece preferencialmente a licitação eletrônica e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/20205, optamos pela forma presencial visto que, além de pratico, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do principio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão publica por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal.

01 – PREÂMBULO

1.1 O município de Dores do Turvo MG**,** inscrito no CNPJ nº 18.128.249/0001-42, localizado na Rua Paulo Fernades de Faria, 55 Centro, em Dores do Turvo MG através do Agente de Contratações nomeado pela Portaria 019/2025, nos termos da Lei 14133/21 e suas modificações posteriores, torna público que receberá durante o período em epígrafe na sede da Prefeitura Municipal - Setor de Licitações de forma exclusivapelo método presencial, propostas para credenciamento de acordo com as informações contidas neste edital.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.Lucas Ferreira Teixeira– AGENTE DE CONTRATAÇÕES, designado pela Portaria 019/2025 e pela Equipe de Apoio,regidos pela Lei Federal 14.133/2021, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelopresente Edital.

1.3 A aquisição do Edital completo poderá ser feita através dos seguintes websites eletrônicos:
Site oficial do município de Dores do Turvo MG: www.doresdoturvo.mg.gov.br
Portal Nacional de compras públicas: www.pncp.gov.br
Poderá ser solicitado via email licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

1.4 E também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.5 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes nos endereços eletrônicos citados acima.

1.6 A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

02 OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em tarefa de mão de obras em Pedreiros, Serventes, Pintores e Roçadas em diversos setores da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, constante do Anexo I do presente edital.

03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Das condições gerais:

3.1.1 - Poderão participar deste Processo Licitatório todas pessoas Jurídicas que atenderem as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive as que se referem à documentação.

3.1.2 - A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irretratável submissãodas proponentes às condições estabelecidas neste Edital.

3.1.3 - O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivopara a inabilitação daproponente.

3.3. Das vedações:

3.3.1. Não poderão participar deste Processo Licitatório, direta ou indiretamente, ou celebrar Contrato dela decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:

3.3.1.1. Não explorem ramo de atividade compatível com o Objeto desta Licitação;

3.3.1.2. Sejam estrangeiras e não funcionem no País;

3.3.1.3. Se apresentem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal N.º 5.764/71;

3.3.1.4. Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.1.5. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

3.3.1.6. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

3.3.1.7. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

3.3.1.7.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;

3.3.1.8. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipaisnão poderão firmar contratos com o Município.

04 DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - O envelope **"Documentação"** deverá ser indevassável, devidamente lacrados e protocolados no setor de Licitações da prefeitura Municipal. O envelope deve conter em sua parte externa e frontal os seguintes

dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG ENDEREÇO RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55, CENTRO. ENVELOPE N° 01 "**DOCUMENTAÇÃO**" PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 051/2025 INEXIGIBILIDADE Nº: 012/2025 CREDENCIAMENTO Nº: 006/2025 Nome/Razão Social:

05– DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O art. 162 da Lei Federal 14.133/2021 estabelece que a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidadedo licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;
II - técnica;
III - fiscal, social e trabalhista;
IV - econômico-financeira.

Neste contexto, deverá exigida para a habilitação do licitante a documentação referenciada no item 11 do Termo de Referência:

06- DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital;

6.2. O Município de Dores do Turvo, através da Secretaria requisitante, reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo- lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

6.3 O credenciamento se caracteriza como relação de prestação de serviços;

07- DAS SANÇÕES

7.1 O desatendimento das condições estabelecidas neste edital para prestação dos serviços submete o prestador de serviços à multa equivalente a 10% do valor total contratado, sem prejuízo às demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº: 14.133/21.

7.2. O prestador de serviços que descumprir as obrigações contratadas esta sujeito às penalidades estabelecidas na Lei Federal nº: 14.133/21, destacando-se:

a. Advertência;
b. Multa de 10% por descumprimento de cláusula do termo de credenciamento;Multa de 5% por recusa em assinar o termo de credenciamento;
c. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Dores do Turvo por até 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade.

7.3 Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade em face da conduta adotada peloprestador de serviços, resguardados o contraditório e a ampla defesa.

08- DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com os dias trabalhados todo dia 15 (quinze) do mês mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

8.2 Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

8.3 As empresas deverão apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal.

09- DA RESPONSABILIDADE

9.1 É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município de Dores do Turvo, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias originárias da prestação de serviços, em especial aquelas oriundas dos contratos laborais.

9.2 É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município de Dores do Turvo, todos os danos, porventura, causados a terceiros, em decorrência da prestação de serviços.

9.3 São de responsabilidade da contratante demais obrigações constantes do Termo de Referência.

10 - DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

10.1 Os documentos de habilitação deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal - Setor de Licitações no período do credenciamento em envelopes devidamente lacrados.

10.2 O município convocará o credenciado selecionado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e- mail ou outro meio de comunicação;

10.3 O contrato de credenciamento poderá ser enviado ao candidato selecionado por email ou outro meio de comuniciação, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado: manual, certificado digital ou GOV.

10.4 O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

10.5 O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado no Diario Oficial do Municipio.

10.6 É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem aanuência prévia do município.

10.7 A formalização do CREDENCIAMENTO se dará através de Termo de Credenciamento, após o licitante interessado entregar a documentação relacionada exigida neste edital, conforme minuta constante no Anexo II do Instrumento Convocatório.

10.8 O contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo II) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.9 O procedimento licitatório previsto neste edital caracteriza ato administrativo formal.
10.10 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de CREDENCIAMENTO por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (tres) dias úteis antes da data fixada para a abertura, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

OBS: A critério e conveniência da Administração Pública, o contrato poderá ser assinado pelo credenciado, na sede da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, sita a Rua Paulo Fernandes de Faria, 55 centro,nesta cidade.

11 - DOS RECURSOS

11 Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente por email, correio ou protocolo presencial nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

12 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12 A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme termos e condições estabelecidos no Termo de Referencia.

13 - DOS PREÇOS PRATICADOS

13 O valor constante do Termo de referencia, foram fixado em conformidade o Art. 23 da Lei 14.133/21.

14 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 À medida que os interessados apresentem sua documentação, e por conseguinte sua proposta de adesão ao credenciamento, o Agente de Contratação e a sua equipe de apoio se reunirão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da Protocolização, para análise dos documentos e das propostas, e após decidirá, fundamentadamente, lavrando-se a respectiva ata, pelo deferimento ou pelo indeferimento da proposta de credenciamento. Para cada credenciado será firmado Termo de Credenciamento.
14.2 Caso sejam credenciados mais de um interessado para cada item, a quantidade de serviços serádividida/rateada entre todos os credenciados em partes iguais.

14.3 Porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratartodos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados, havendo número maior de credenciados em relação à quantidade de serviços a serem solicitados, a seleção **será feita pela ordem cronológica de credenciamento**, entre todos os credenciados, excluindo-se sempre os contratados anteriormente.
14.4 Os serviços serão solicitados pelas Secretarias Municipais, e a contratação dos credenciados será realizada mediante "ordem cronológica de credenciamento", em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.

14.5 Nesta hipótese, após a contratação dos serviços de determinado credenciado, este será

posicionado ao final da lista dos credenciados para aquele serviço (conforme o item da tabela de classificações de serviços do Projeto Básico) e somente será contratado novamente após todos os demais credenciados para aquele item específico sejam convocados para prestação dos serviços.

14.6 Caso não haja disponibilidade do credenciado para a prestação dos serviços devidamente solicitados, quando este credenciado for o primeiro posicionado da lista, será chamado o próximo colocado da referida lista, passando o credenciado anterior para a posição final da lista de credenciados, desde que a solicitação ao referido credenciado tenha ocorrido em prazo superior a 02 (dois) dias úteis da data em que serão realizados ou terão início os serviços.

14.7 Caso a solicitação ao credenciado ocupante do primeiro lugar da lista de credenciados seja feita em prazo inferior ao estabelecido no item anterior e este credenciado não tenha disponibilidade para a prestação dos serviços solicitados, este dará a vez ao próximo da lista de credenciados, conforme ordem de classificação, mas manterá sua colocação na lista de credenciados e será o próximo a ser selecionado na referida lista, ou seja, trocará de lugar na lista de credenciados com o segundo posicionado ou com os demais, sucessivamente.

14.8 Caso todos os credenciados já tenham sido contratados uma ou mais vezes, sempre que um novo interessado se credenciar para determinado serviço, este terá prioridade de contratação sobre os demaisque já se tenham sido contratados, passando o novo credenciado após esta contratação, ao final da lista de credenciados para os serviços, incluindo posteriormente, em ordem cronológica, todos os novos credenciados.

14.9 A pessoa juridica credenciada que ao ser convocada, não prestar os serviços na conformidade com as condiçõese prazos estabelecidos, será excluída do credenciamento.

14.10 Quando na convocação do credenciado para prestação dos serviços, e este não puder atender dentro dos prazos estabelecidos devido a ausência de profissional em seu consultório, o município convocará os demais que tenham disponibilidade no menor prazo para atendimento ao município.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Município de Dores do Turvo, através da Secretaria de Admisintração poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

15.2 É facultado ao Município de Dores do Turvo, a qualquer tempo: promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do termo de credenciamento; aferir os serviços ofertados; solicitar aos órgãos técnicos competentes elaboração de pareceres objetivando o acompanhamento dos serviços.

15.3 O credenciado **deverá** comunicar formalmente ao Município de Dores do Turvo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante justificativa técnica.

15.4 O credenciamento será formalizado por decisão do Prefeito Municipal, podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido do Credenciado, que deverá encaminhar ofício com

antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.5 Em caso de atraso na prestação, ficará suspenso o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente.

15.6 A remuneração recebida pelo credenciado em contraprestação aos serviços prestados não gerará direito adquirido, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária, caracterizando-se como mera prestação de serviços.

15.7 Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo Município de Dores do Turvo, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários.

15.8 Todos quantos participarem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste edital e na Lei Federal nº 14.133/21, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

15.9 A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todosos participantes, considerando: a ordem de credenciamento feito por meio do portal.

15.10 As quantidades de serviços a serem contratadas e distribuídas, serão estimadas de acordo com a demanda solicitada da secretaria.

16- DOS ANEXOS

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.
ANEXO II - Minuta de Contrato.
ANEXO III - Declaração de concordância com o preço da tabela do município de Dores do Turvo /MG.
ANEXO IV –Ficha Cadastral

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Este instrumento convocatório estará à disposição dos interessados no site do município de Dores do Turvo, no endereço eletrônico www.doresdoturvo.mg.gov.br., e www.pncpgov.br .

17.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Frimino/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DORES DO TURVO/MG, 07 de abril de 2024.

Lucas Ferreira Teixeira

Agente de Contratações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 051/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 012/2025
CREDENCIAMENTO Nº: 006/2025

01 - OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em tarefa de mão de obras em Pedreiros, Serventes, Pintores e Roçadas em diversos setores da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

02 - JUSTIFICATIVA

A contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de mão de obra, como pedreiros, serventes, pintores e serviços de roçadas, é imprescindível para atender à demanda contínua e variável de manutenção, conservação e melhoria dos espaços públicos da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, MG.

Esses serviços são essenciais para garantir a execução eficiente de obras de infraestrutura e o cuidado com as áreas públicas da cidade, como praças, ruas, escolas, unidades de saúde e outros bens municipais. A realização dessas atividades contribui para a segurança, o bem-estar e a qualidade de vida da população, além de promover a preservação do patrimônio público.

A contratação por meio de credenciamento permitirá maior agilidade, flexibilidade e eficiência na contratação de serviços conforme a necessidade da Prefeitura, sem a burocracia de novos processos licitatórios para cada demanda. Isso assegura que a administração municipal tenha acesso a profissionais qualificados e que as obras e serviços sejam realizados de forma contínua e dentro dos prazos exigidos.

A escolha por essa modalidade visa, também, otimizar recursos, permitindo que a Prefeitura selecione empresas capacitadas, com o compromisso de atender as necessidades específicas de cada serviço demandado de forma eficiente e dentro dos padrões técnicos e de qualidade exigidos.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quantidade Dias	Valor Dia	Vaga
01	Prestação de serviços em tarefa de mão de obras em Pinturas	Serviço /Dia	188	140,00	03
02	Prestação de serviços em tarefa de mão de obras em Pedreiros	Serviço /Dia	188	160,00	03
03	Prestação de serviços em tarefa de mão de obras Serventes	Serviço /Dia	188	80,00	03
04	Prestação de serviços em tarefa de mão de obras em Roçadas	Serviço /Dia	188	180,00	03

03 - ESPECIFICACÕES:

Os serviços serão prestados conforme a demanda/necessidade da secretaria requisitante podendo ser zona urbana ou rural de segunda a sexta feira de 07:00 as 16:00 com uma hora de almoço.

Casos excepcionais poderá ser solicitado a prestação de serviços sabado, domingo e feriados.

Despesas com alimentação, transporte e hospedagem será por conta da empresa credenciada

Todo material utilizado para roçar as estradas sera por conta do contratado inclusive roçadeiras, combustivel de abastecimento do mesmo e material de EPIs.

Serviços de roçadas com roçadeiras em estradas urbanas e rurais; estradas vicinais (principal e secundarias) do Municipio.

O contratado ao prestar os serviços em vias publicas deverá aguardar a passagem de veiculos e pessoas que passarem pelo local. O contratado será responsavel por acidentes ocorridos durante a prestação de serviços por inécia do mesmo como por exemplo atingir pessoas ou veiculos com detritos causados pelas roçadas.

DOS CRITÉRIOS E DA SELEÇÃO

1. O CREDENCIAMENTO consistirá em 1 (uma) etapa, com apresentação dos documentos constantes neste edital, classificando os inscritos na seguinte ordem que se segue:

1.1. Classificação dos inscritos por número de inscrição.

1.2. Caso chegue mais de um licitante ao mesmo tempo, será feito o cadastro em conformidade com a data de nascimento (dos mais velhos para mais novos).

1 - CARGA HORÁRIA

Os serviços serão prestados conforme a demanda / necessidade da secretaria requisitante podendo ser zona urbana ou rural de segunda a sexta feira de 07:00 as 16:00 com uma hora de almoço.

2– OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

a) Solicitar a execução do objeto ao(à) CREDENCIADO(A) através da assinatura do contrato;
b) Notificar o(à) CREDENCIADO(A) sobre qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com o estipulado no edital e contrato;
c) Efetuar os pagamentos devidos ao(à) CREDENCIADO(A) nas condições e preços pactuados;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e dar as devidas orientações; e
e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

3– OBRIGACÕES DA CONTRATADA

a) Prestar o atendimento de acordo com a demanda.
b) Manter a qualidade na prestação de serviços;
c) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
d) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município.
e) São ainda obrigações dos prestadores de serviços ao Município de Dores do Turvo:
f) Informar ao Município eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.
g) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.
h) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.
i) Permitir o acesso dos diretores das Secretarias Municipais para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do termo de credenciamento.
j) Manter, durante todo o termo de credenciamento, todas as condições de habilitação e

qualificaçãoexigidas no credenciamento.

k) Assumir total responsabilidade com os serviços especificados no Edital e Termo de Referência.

04 - PERÍODO DE VIGÊNCIA:

Da assinatura ate 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

05 - GESTOR DO CONTRATO:

O Gestor do credenciamento será os Secreatios Municvipaisde Dores do Turvo /MG, para realizar o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços, podendo ser substituído durante a vigência do Credenciamento por outro servidor designado, a critério da administração.

06 - DOTACÃO ORCAMENTÁRIA:

O pedido encontra previsão orçamentária através das dotações nº:

3.3.90.39.00.2.10.01.15.122.0052.2.0074

3.3.90.39.00.2.15.01.08.244.0125.2.0112

07 - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com os dias trabalhados todo dia 15 (quinze) do mês mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

As empresas deverão apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal.

08 - DA VIGÊNCIA:

Os contratos firmados com os credenciados terá validade da assinatura ate 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, podendo ser prorrogadosnos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

09 - HABILITAÇÃO

A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos**:**

PESSOA JURÍDICA

1. registro comercial no caso de firma individual;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeiraem funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5. RG e CPF de todos os sócios da empresa.

- DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO- FINANCEIRA E TÉCNICA

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

I- Regularidade Fiscal

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais eà dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

b) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da **licitante**;

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílioou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

II-RegularidadeTrabalhista

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

III-RegularidadeEconômico/Financeira

a) Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa)dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

IV - Declarações:

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA ;

ANEXO IV – FICHA CADASTRAL

Demais Condições:

Será realizada a **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Cadastro de Pessoas Inidôneas) junto ao portal do TCU**, obtido através do link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, promovendo-se a

INABILITAÇÃO dos licitantes que apresentarem restrições em licitar ou contratar com a Administração Pública.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

> "Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente de contratação".

Dores do Turvo MG, 07 de abril de 2025.

Silvana Aparecida Antunes
Secretaria de Assistencia Social

Aurivalter Lopes do Nascimento
Secretario de Obras

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 051/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 012/2025
CREDENCIAMENTO Nº: 006/2025

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.128.249/0001-42, denominada CREDENCIANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kallil Dahier Moreira Cunha, e de outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/CPF XXXXXX, endereço XXXXXX, na cidade de XXX, Estado de XXXX, denominada CREDENCIADO (A), representada por XXXXXXX, inscrito no CPF XXXXXX, de conformidade com o processo de Credenciamento xxxxxxx, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0- O presente contrato tem por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em tarefa de mão de obras em Pedreiros, Serventes, Pintores e Roçadas em diversos setores da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Credenciamento é firmado através do Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 051/2025, INEXIGIBILIDADE Nº: 012/2025, CREDENCIAMENTO Nº: 006/2025, bem como de seu respectivo termo de referência, que passa a fazer parte do presenteinstrumento contratual, independentemente de transcrição.

2.2. O presente Termo de Credenciamento poderá ser objeto de aditamento, medianteinstrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 (descrição dos serviços credenciados)

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com os dias trabalhados todo dia 15 (quinze) do mês mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

4.3. As empresas deverão apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal.

CLAUSULA QUINTA - CARGA HORÁRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão prestados conforme a demanda/necessidade da secretaria requisitante podendo ser zona urbana ou rural de segunda a sexta feira de 07:00 as 16:00 com uma hora de almoço.

5.2 Casos excepcionais poderá ser solicitado a prestação de serviços sabado, domingo e feriados.

5.3 Despesas com alimentação, transporte e hospedagem será por conta da empresa credenciada

5.4 Todo material utilizado para roçar as estradas sera por conta do contratado inclusive roçadeiras, combustivel de abastecimento do mesmo e material de EPIs.

5.5 Serviços de roçadas com roçadeiras em estradas urbanas e rurais; estradas vicinais (principal e secundarias) do Municipio.

5.6 O contratado ao prestar os serviços em vias publicas deverá aguardar a passagem de veiculos e pessoas que passarem pelo local. O contratado será responsavel por acidentes ocorridos durante a prestação de serviços por inécia do mesmo como por exemplo atingir pessoas ou veiculos com detritos causados pelas roçadas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste termo de credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00.2.10.01.15.122.0052.2.0074

3.3.90.39.00.2.15.01.08.244.0125.2.0112

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

7.1 - O presente termo de credenciamento terá validade da data de assinatura ate 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termosdo art. 107, da Lei Federal nº: 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Constituem motivos para rescisão do termo de credenciamento:

a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;

c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação das consultas;

d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

e) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;

f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste termo de credenciamento;

g) a dissolução da CONTRATADA;

h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;

i) Razões de interesse público, desde que notificada a CONTRATADA com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O credenciado incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto do termo de credenciamento, no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta para cada

infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

9.2 Ao credenciado, será aplicada penalidades de:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;

d) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;

e) retenção dos créditos decorrentes do termo de credenciamento até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.

9.3 O credenciado incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas **"c"** e **"d"** da Cláusula Nona**,** se:

a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;

c) demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal, independentemente da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazode 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

a. Solicitar a execução do objeto ao(à) CREDENCIADO(A) através da assinatura do contrato;
b. Notificar o(à) CREDENCIADO(A) sobre qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com o estipulado no edital e contrato;
c. Efetuar os pagamentos devidos ao(à) CREDENCIADO(A) nas condições e preços pactuados;
d. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e dar as devidas orientações; e
e. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

3– OBRIGACÕES DA CONTRATADA

a. Prestar o atendimento de acordo com a demanda.
b. Manter a qualidade na prestação de serviços;
c. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
d. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município.
e. São ainda obrigações dos prestadores de serviços ao Município de Dores do Turvo:
f. Informar ao Município eventual alteração de sua razão social, de seu controleacionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão daJunta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.

g. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.
h. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.
i. Permitir o acesso dos diretores das Secretarias Municipais para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do termo de credenciamento.
j. Manter, durante todo o termo de credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificaçãoexigidas no credenciamento.
k. Assumir total responsabilidade com os serviços especificados no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O credenciado deverá manter preposto, aceito pela Administração do Município de Dores do Turvo MG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei Federal nº: 14.133/2021 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiadoque seja.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Dores do Turvo MG _____ de_____2025

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:
01 _____ CPF_____

02 _____ CPF_____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 051/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 012/2025
CREDENCIAMENTO Nº: 006/2025

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SE COMPROMETEU A REALIZAR, CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº: 006/2025

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em realizar os serviços de _____para Município de Dores do Turvo, pelos preços estipulados na no termo de referencia, bem como também, me comprometo a realizar todos os serviços credenciados constantes no Anexo I do Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 051/2025, INEXIGIBILIDADE Nº: 012/2025 CREDENCIAMENTO Nº: 006/2025, solicitados pelo mesmo.

....., ... de..... de 2025.

Assinatura
Nome e CPF do declarante

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 051/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 012/2025
CREDENCIAMENTO Nº: 006/2025

ANEXO IV - MODELO DE FICHA CADASTRAL PESSOA JURÍDICA COM ITENS CREDENCIADOS

Razão Social: ..... CNPJ .....
Endereço: .....
Responsável:.....RG:.....
Nacionalidade:..... Natural.....
Estado Civil: ..... Data de Nascimento:.....
End do responsavel.:.....
Tel.:.....

Itens Credenciados:

Item	**Descrição**	**Unid.**	**Valor Unit.**

Nº Conta Bancária: ..... Nº Agência: .....

Local e data.

_____
Assinatura do Representante

Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DORES DO TURVO, MG.

Assunto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em tarefa de mão de obras em Pedreiros, Serventes, Pintores e Roçadas em diversos setores da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

Data: 25 de março de 2025.

O credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de mão de obra (como pedreiros, serventes, pintores e serviços de roçadas) em diversos setores da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, MG, é um processo que envolve a habilitação de empresas para fornecer profissionais qualificados para essas funções específicas, com base nas necessidades da administração municipal.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação da Lei Federal 14133/2021.
Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME n° 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir proveniente da lei federal 144133/2021.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

Aberto ate 31 de dezembro de 2025 para preenchimento das vagas.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados de mão de obra, incluindo pedreiros, serventes, pintores e serviços de roçadas, destinados à execução de atividades nas diversas áreas e setores da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, MG, conforme as necessidades da administração municipal, de forma contínua ou sob demanda, para manutenção e melhoria de obras e espaços públicos.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de mão de obra, como pedreiros, serventes, pintores e serviços de roçadas, é imprescindível para atender à demanda contínua e variável de manutenção, conservação e melhoria dos espaços públicos da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, MG.

Esses serviços são essenciais para garantir a execução eficiente de obras de infraestrutura e o cuidado com as áreas públicas da cidade, como praças, ruas, escolas, unidades de saúde e outros bens municipais. A realização dessas atividades contribui para a segurança, o bem-estar e a qualidade de vida da população, além de promover a preservação do patrimônio público.

A contratação por meio de credenciamento permitirá maior agilidade, flexibilidade e eficiência na contratação de serviços conforme a necessidade da Prefeitura, sem a burocracia de novos processos licitatórios para cada demanda. Isso assegura que a administração municipal tenha acesso a profissionais qualificados e que as obras e serviços sejam realizados de forma contínua e dentro dos prazos exigidos.

A escolha por essa modalidade visa, também, otimizar recursos, permitindo que a Prefeitura selecione empresas capacitadas, com o compromisso de atender as necessidades específicas de cada serviço demandado de forma eficiente e dentro dos padrões técnicos e de qualidade exigidos.

3-MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade Medida	Quantidade Dias	Vaga
01	Prestação de serviços em tarefa de mão de obras em Pinturas	Serviço /Dia	188	03
02	Prestação de serviços em tarefa de mão de obras em Pedreiros	Serviço /Dia	188	03
03	Prestação de serviços em tarefa de mão de obras Serventes	Serviço /Dia	188	03
04	Prestação de serviços em tarefa de mão de obras em Roçadas	Serviço /Dia	188	03

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Silvana Aparecida Antunes Secretaria de Assistência Social	Aurivalter Lopes do Nascimento Secretario de Obras
Responsável(eis) pela demanda:	
Silvana Aparecida Antunes Secretaria de Assistência Social	Aurivalter Lopes do Nascimento Secretario de Obras

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em tarefa de mão de obras em Pedreiros, Serventes, Pintores e Roçadas em diversos setores da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

Dores do Turvo MG, 25 de março de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação conforme Lei Federal 14133/2021.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação proveniente da lei federal 14133/2021.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados de mão de obra, incluindo pedreiros, serventes, pintores e serviços de roçadas, destinados à execução de atividades nas diversas áreas e setores da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, MG, conforme as necessidades da administração municipal, de forma contínua ou sob demanda, para manutenção e melhoria de obras e espaços públicos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, MG, necessita da contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de mão de obra em diversas áreas, como pedreiros, serventes, pintores e serviços de roçadas, para atender à demanda contínua de manutenção e melhorias nos espaços públicos da cidade.

Esses serviços são essenciais para a execução de obras de infraestrutura, como a construção e reparos em edifícios públicos, manutenção de vias urbanas, restauração e pintura de equipamentos urbanos, além da limpeza e conservação de áreas externas como praças e jardins. A prestação de tais serviços visa garantir a qualidade de vida da população e a conservação do patrimônio público.

A necessidade de contratação dessas empresas surge da carência de uma mão de obra especializada e qualificada para realizar essas atividades, que exigem profissionais com competências específicas. A flexibilidade de um credenciamento permite que a Prefeitura contrate de maneira ágil, conforme a demanda dos diferentes setores, sem a necessidade de abrir novos processos licitatórios a cada vez.

A contratação será realizada conforme a necessidade da administração municipal, assegurando que os serviços sejam executados de forma eficiente, com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a manutenção da infraestrutura pública em bom estado e o atendimento adequado às demandas da população.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A **necessidade de negócio** da contratação de empresas especializadas para serviços de pedreiros, serventes, pintores e roçadas é essencial para a continuidade das atividades de manutenção e aprimoramento da infraestrutura e dos espaços públicos da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, MG. A demanda por esses serviços ocorre de forma constante e imprevisível, dependendo de diversos fatores, como condições climáticas, desgaste natural da infraestrutura urbana e necessidades emergenciais que surgem ao longo do tempo.

A administração municipal precisa garantir que esses serviços sejam realizados de maneira eficiente e dentro dos prazos necessários para manter a qualidade de vida da população, preservar o patrimônio público e atender às exigências de segurança e bem-estar. Sem a contratação dessas empresas, a Prefeitura ficaria limitada na sua capacidade de atender a essas demandas de forma ágil e eficiente, comprometendo a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

O modelo de credenciamento oferece uma solução prática e vantajosa para a Prefeitura, permitindo-lhe selecionar prestadores de serviços de forma rápida, conforme a necessidade de cada setor e projeto. Além disso, a contratação de profissionais especializados por meio deste credenciamento assegura que as obras e serviços sejam executados com a qualidade e competência exigidas, sem a necessidade de processos licitatórios a cada demanda, o que otimiza tempo e recursos.

Assim, a necessidade de negócio é garantir que a Prefeitura tenha à disposição uma rede de prestadores qualificados e disponíveis para atender às demandas diversas e constantes de manutenção e conservação de espaços públicos, assegurando a boa gestão e o atendimento eficaz às necessidades da comunidade.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade Medida	Quantidade Dias	Vaga
01	Prestação de serviços em tarefa de mão de obras em Pinturas	Serviço /Dia	188	03
02	Prestação de serviços em tarefa de mão de obras em Pedreiros	Serviço /Dia	188	03
03	Prestação de serviços em tarefa de mão de obras Serventes	Serviço /Dia	188	03
04	Prestação de serviços em tarefa de mão de obras em Roçadas	Serviço /Dia	188	03

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha pela modalidade de **credenciamento** para a contratação de empresas especializadas em serviços de pedreiros, serventes, pintores e roçadas é justificada tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, pela flexibilidade, agilidade e eficiência que esse processo oferece à administração municipal.

Justificativa Técnica:

1. **Adequação às Necessidades Diversificadas:** A demanda por serviços de manutenção e conservação nos diversos setores da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo é contínua e varia de acordo com as necessidades específicas de cada área, como reparos em construções, pintura de imóveis públicos, limpeza de espaços públicos e manutenção de vias e jardins. O credenciamento permite que a Prefeitura tenha à disposição uma lista de fornecedores especializados, podendo contratar os serviços conforme a necessidade técnica de cada momento, sem a necessidade de abrir novos processos licitatórios a cada demanda.
2. **Qualificação Profissional:** A exigência de empresas especializadas garante que os serviços sejam executados com qualidade e dentro dos padrões técnicos exigidos pela administração pública. O credenciamento permite selecionar prestadores que possuam capacitação adequada, garantindo a execução dos serviços de forma eficiente e segura, sem riscos de comprometimento da qualidade.
3. **Agilidade e Flexibilidade:** A contratação por credenciamento possibilita que a Prefeitura possa contratar os serviços de forma mais ágil, evitando longos processos licitatórios e garantindo que a resposta às demandas seja imediata. Isso é crucial para atender a necessidades emergenciais, como reparos urgentes, ou quando há um aumento na demanda de serviços em determinadas épocas do ano, como no período de chuvas.

Justificativa Econômica:

1. **Otimização de Recursos:** O credenciamento reduz custos administrativos e operacionais, pois elimina a necessidade de abrir licitações para cada serviço específico. Isso gera economia de tempo e recursos, permitindo que os profissionais da Prefeitura se concentrem em outras funções essenciais. Além disso, o processo de credenciamento permite que a Prefeitura estabeleça uma relação contratual com empresas qualificadas, sem custos adicionais associados a licitações repetidas.
2. **Competitividade e Melhor Preço:** O credenciamento facilita a competição entre as empresas prestadoras de serviços, o que pode resultar em melhores condições financeiras, com preços mais competitivos. As empresas habilitadas no processo terão a capacidade de fornecer orçamentos ajustados à realidade local, gerando uma relação custo-benefício mais favorável à Prefeitura.
3. **Redução de Custos Operacionais:** Com a possibilidade de contratar serviços conforme a necessidade, a Prefeitura pode planejar melhor os gastos, evitando contratações desnecessárias ou subutilização de serviços. Isso contribui para uma gestão financeira mais eficiente, com o pagamento de serviços apenas quando demandados, o que torna a execução orçamentária mais equilibrada.

Em resumo, a escolha do credenciamento é a solução mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, MG, pois assegura a contratação de serviços especializados de forma rápida, flexível e econômica, atendendo de maneira eficiente às necessidades de manutenção e conservação dos espaços públicos e infraestrutura da cidade, com a garantia de qualidade, segurança e controle de custos.

7. RESPONSÁVEIS

AURIVALTER LOPES DO NASCIMENTO
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS

SILVANA APARECIDA ANTUNES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da lei federal 14.133/2021.

Dores do Turvo MG, 25 de março de 2025

_____
KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal